LEI Nº. 4283, DE 08 DE MARÇO DE 2010

Autoriza concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA (MG) APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Santa Casa de Caridade de Formiga/MG, no valor de R$ 128.685,00 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), com recursos provenientes do PRO-HOSP para a microrregião de Formiga – MG.

Art. 2° Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica utilizada a dotação abaixo discriminada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0021 0.009	Subvenção à Santa Casa de Caridade de Formiga - MAC	
335043	Subvenções Sociais (468)	128.685,00
TOTAL		**128.685,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de março de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete